a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei N.º 568 de 30 de Outubro de 1960.

Dispõe sôbre conservação de Matadouro

O Povo do Municipio de Ibiuna, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de cr$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) nas obras de conservação do Matadouro Municipal.

Art.º 2.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º desta

77

Guarazil S. Bastos

correrão por dotação própria do orçamento para exercicio de 1961.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Ibiuna, 30 de outubro de 1960

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário

n.º 569 de 30 de Outubro de 1960